ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº 1.276 / 2007

"Altera Artigo 5º da Lei 965/2001 que cria a Junta Administrativa de Recursos de infrações de Luis Alves e da outras providências.."

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo, com a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º da Lei 965/2001 que cria a Junta Administrativa de Recursos de infrações de Luis Alves, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art.5. O mandato dos integrantes da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito), será de 02(dois) anos podendo haver a recondução, por períodos sucessivos.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês Fevereiro de 2007.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 28 de agosto 2007.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal de Luís Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 08 / 07